

PROCESSO	4.060-6/2011
INTERESSADO	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE
GESTOR	DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS – 2010
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, foi concedido aos responsáveis prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas e elencadas pela equipe técnica no relatório de auditoria às fls. 495 a 555-TCE.

Os gestores apresentaram suas justificativas por meio dos documentos juntados aos autos às fls. 571 a 1072-TCE, que foram submetidas à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões às fls. 1090 a 1093-TCE.

Algumas informações relativas aos atos de gestão, extraídas dos autos, assim se apresentam:

1) Lei orçamentária anual (LOA) e créditos adicionais

Demonstra-se a seguir os dados do orçamento:

TABELA 1:	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento inicial	9.433.260,00
(+) Créditos adicionais	5.423.998,48
(-) Anulações	2.923.998,48
(=) Despesa autorizada	11.933.260,00
Valor registrado no Balanço Orçamentário	11.933.260,00

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 79-TCE, Relatório técnico fls. 499-TCE

2) Receitas e Despesas Realizadas

2.1) Resultado da Arrecadação Orçamentária

As receitas do FUNJUS ocorreram como demonstrado no quadro a seguir:

TABELA 2	
RECEITAS	VALORES - R\$
Receitas Correntes	15.483.219,70
Total das Receitas (A)	15.483.219,70
Previsão da receita orçamentária (B)	9.433.260,00
Excesso de arrecadação (A-B)	6.049.959,70

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 79-TCE

2.2) Resultado da Realização da Despesa

Da despesa autorizada e realizada, obteve-se o seguinte resultado:

TABELA 3	
DESPESAS	VALORES - R\$
Despesa autorizada (A)	11.933.260,00
Despesa realizada (B)	7.407.146,29
Economia orçamentária (A-B)	4.526.113,71

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 79-TCE

As despesas realizadas estão assim compostas:

TABELA 4	
GRUPO DE NATUREZA ECONÔMICA	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	7.033.175,80
Pessoal e Encargos Sociais	1.333.006,39
Outras Despesas Correntes	5.700.169,41
DESPESAS DE CAPITAL	233.739,22
Investimentos	233.739,22
Destaque Concedido	140.231,27
TOTAL	140.231,27

Fonte: Anexo 15 (82-TCE)

2.3) Resultado da Execução Orçamentária

Da receita realizada e despesa empenhada, obteve-se o seguinte resultado:

TABELA 5	
RECEITAS E DESPESAS	VALORES - R\$
Receita arrecadada (A)	15.483.219,70
Despesa empenhada (B)	7.407.146,29
Resultado da execução orçamentária (superávit) (A-B)	8.076.073,41

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 79-TCE

3) Conclusões da análise da defesa pela equipe técnica

Após análise das justificativas apresentadas pelos responsáveis, a equipe técnica concluiu que permaneceram as impropriedades reproduzidas a seguir:

Responsáveis: Dorgival Veras de Carvalho – Procurador Geral e a Sr. Maria Amélia Santos da Silva – Ordenadora de Despesa

1. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art.15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; art. 37 e 70 da CF.

1.1 Foram realizadas despesas ilegais e ilegítimas, no total de R\$ 43.975,00, (empenhos 09601.0001.10.00220-9, 09601.0001.10.00210-1, 09601.0001.10.00212-8, 09601.0001.10.00226-8, 09601.0001.10.00227-6), contrariando o art. 70 e 167 da CF (item 4.3.1 deste relatório e item 3.2.1 do relatório do segundo quadrimestre - processo 19959-1/2010).

1.2 Foram realizados processos de adesões a atas de registro de preços (004/10-SANECAP, 011/2010-Prefeitura Municipal de Sorriso e 67/2009-Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco), no total de R\$ 331.534,00, de forma irregular, por faltar motivação respaldada no princípio da economicidade da eficiência (art. 37 e 70 da CF) e do interesse público. (item 4.4 - irregularidade do terceiro quadrimestre).

2. GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

2.1. foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização de procedimento licitatório, Carta Convite 001/2010/SENPTJ, contrariando o art. 37, inc. XXI da CF (item 4.4 deste Relatório e item 3.3 do Relatório do segundo quadrimestre - processo 19959-1/2010)

3. H-10. Contrato_Grave_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações do valor contratual (art. 65 c/c os arts. 40, IX, e 55, III, da Lei nº 8.666/1993).

3.1 A alteração no contrato 004/2010 não atendeu ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (item 4.5 deste Relatório e item 3.4 do Relatório do segundo quadrimestre - processo 19959-1/2010).

Responsável: Sra. Graziela Cauhy Pichioni, Secretária Executiva do Núcleo de Planejamento, Tecnologia e Jurídica/SEPLAN

1. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art.15 da LC nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; art. 37 e 70 da CF).

1.1 Foram realizados processos de adesões a atas de registro de preços (004/10-SANECAP, 011/2010-Prefeitura Municipal de Sorriso e 67/2009-Poder Judiciário - Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco), no total de R\$ 331.534,00, de forma irregular, por faltar motivação respaldada no princípio da economicidade da eficiência (art. 37 e 70 da CF) e do interesse público. (item 4.4 - irregularidade do terceiro quadrimestre).

2. GB 01. Licitação_Grave_01. Não-Realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993).

2.1. Foram realizadas despesas por compra direta, de forma fragmentada, no total de R\$

17.126,00 (empenhos 10.00027-3, 10.00086-9, 10.00058-3), sem a realização de licitação prévia, contrariando o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8.666/93 (item 4.3.1 deste Relatório e item 3.2.1 do Relatório do primeiro quadrimestre – processo 11.144-9/2010).

2.2 Foram realizadas despesas por compra direta, no valor de R\$ 21.962,38 (empenho 10.00384-1), sem a realização de licitação prévia, contrariando o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8.666/93 (item 4.3.1 deste Relatório e item 3.2.1 do Relatório do segundo quadrimestre – processo 19.959-1/2010).

3. GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

3.1 Foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização de procedimento licitatório, Carta Convite 001/2010/SENPTJ, contrariando o art. 37, inc. XXI da CF (item 4.4 deste Relatório e item 3.3 do Relatório do segundo quadrimestre - processo 19959-1/2010).

4. H-10. Contrato_Grave_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações do valor contratual (art. 65 c/c os arts. 40, IX, e 55, III, da Lei nº 8.666/1993).

4.1. A alteração no contrato 004/2010 não atendeu ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (item 4.5 deste Relatório e item 3.4 do Relatório do segundo quadrimestre - processo 19959-1/2010).

5. H_05. Contrato_Moderada_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

5.1 Ausência de formalização da renovação dos Termos de Adesões, nº 076/09/SEJUF-PGE/FUNJUS, 048/09-FUNJUS/PGE e 077/09-FUNJUS/PGE, contrariando os arts. 4º e 6º do Decreto nº 510 de 17 de julho 2007 (item 4.5 deste Relatório e item 3.2.3 do relatório do primeiro quadrimestre – processo 11144-9/2010).

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais, em Cuiabá-MT, 12 de julho de 2011.

Élia Maria Antoniêto
Subsecretária de Controle de
Organizações Estaduais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo